



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 078/25

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação da Lei Municipal de Proteção contra maus tratos aos animais no município de Votorantim, e dá outras providências.

Analizando as disposições constitucionais, regimentais e o Parecer nº 56/2025 (opinativo) da Procuradora Jurídica Drª Gilmara Navega Pozzati, recomendamos que seja feita uma Emenda Substitutiva ao art. 2º, e uma Emenda Aditiva no art. 1º, por estarem contraditórios à Lei nº 1903 art. 104 (Código de Postura), e por existir uma abrangência muito ampla na definição do termo “animal”, deixando de citar as exceções aos animais nocivos e sinantrópicos, assim sendo, é de se recomendar a sua APROVAÇÃO pelo Plenário, com as alterações sugeridas.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 08 de setembro de 2025.

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Relator

A Comissão de JUSTIÇA, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão, com as alterações sugeridas.

LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Presidente

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Membro